



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO/MI/RN nº 5928/2023

Em, 12 de dezembro de 2023.

1. PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN, instituída através de Portaria nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços, fará licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo empreitada por preço global**, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 29 DE DEZEMBRO 2023, às 09H00MIN**, no prédio sede do Município, na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com abertura prevista para a mesma data e horário.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2 – O Edital e as peças integrantes poderão ser examinados no endereço e horário discriminados no item 1.3 no período de **13 de dezembro a 29 de dezembro de 2023** e adquiridos na sede da Prefeitura, e/ou através do endereço eletrônico: **licitacao.ipueira@gmail.com**

1.3.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela mediante solicitação no e-mail da CPL **licitacao.ipueira@gmail.com**.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo);

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO – (minuta).

ANEXO VII – LISTA DE DOCUMENTOS PARACADASTRO JUNTO AO MUNICÍPIO.

1.5 – O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao orçamento básico total, visto na planilha ANEXO II, que é de R\$ 1.826.118,20 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

1.6 Do local e prazo para entrega dos documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1.6.1 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE E DA ENTREGA RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRALE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Sede do Município – Prefeitura Municipal

DATA: 29 de dezembro de 2023

HORA: 09h00mim

1.6.1 - Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Ipueira/RN, poderá fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta, conforme preconiza o art. art. 22, §2º da Lei das Licitações;

1.6.1.1 – Para realização de Certificado de Registro Cadastral, serão exigidos os documentos listados no ANEXO VII, podem ser enviados via e-mail (licitacao.ipueira@gmail.com).

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA RN, conforme projeto básico e outras peças anexas e demais condições estabelecidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de recursos do (Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2024), notadamente Recursos de Transferências especiais Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas funções programáticas a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.27.813.0021.2032 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER;

04.001.08.244.0037.2014 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICO;

02.006.12.361.0012.2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

02.009.15.452.0024.2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS;

03.001.10.301.0014.2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO.

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra.

FONTES:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

0.166.9000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

0.150.01002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

4.DA NOTA DE EMPENHO

4.1 - Ao MI/RN, no momento oportuno, providenciará a Nota(s) de Empenho conforme dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato a ser firmado.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou CPF/MF) e instrumento de procuração, pública ou particular, com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente ao TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 – PROCESSO/MI/RN nº 5928/2023, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN, e será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação;

6.1.1 – A procuração, pública ou particular, referida no sub-ítem 6.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (ver modelo no ANEXO III) devidamente acompanhada da cópia do estatuto ou do contrato social conforme o caso para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la;

6.2 - Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação, no momento da entrega dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” que possui qualquer uma dessas duas condições (titular ou diretor).

6.3 - O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não terá participação ativa, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento.

6.4 – Os representantes deverão apresentar, por escrito, as manifestações que julgarem necessárias, sendo que estas serão anexadas às atas das Sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

6.5 - A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Pregão, apenas, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **devidamente cadastrada no Município**, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

I - Não ser pessoa jurídica, reunida em consórcio;

a) – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN.

b) – Estar ciente de que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à interpretação de termo ou termos deste Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 48 horas antes do horário fixado para entrega e recebimento dos respectivos envelopes (documentação e propostas) à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h. Assim, qualquer recurso eventualmente interposto depois do referido prazo, fundamentando-se em dúvida ou difícil interpretação de dispositivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

editalício não será levado em consideração, posto que a Comissão o interpretará como ato meramente protelatório.

II – No entanto, não poderão concorrer neste certame, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ipueira/ RN.
- b) Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- c) Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- g) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Ipueira/RN.

7.2. Será exigida a garantia de Participação com apresentação de comprovante de pagamento correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no objeto deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE A), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 7.2.2 e 7.2.3.

7.2.1 A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

7.2.2 A Garantia será apropriada junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ipueira, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Prefeitura Municipal de Ipueira.

7.2.3 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter **prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação**, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços de cada licitante deverão ser apresentados por intermédio do representante legal em envelopes distintos, opacos, lacrados e indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MI/RN
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS
PROCESSO/MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MI/RN
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO/MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:

8.2 – A COMISSÃO, não se responsabilizará por envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE Nº 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação aqui estabelecida e com vigência plena, devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN:

8.3.2 - A empresa licitante pode optar pela autenticação dos Documentos através da Comissão Permanente de Licitação do MI/RN. Se assim optar, deverá fazê-lo até 01 (um) dia útil, antes da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

8.3.3 - A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame será:

8.3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA -

8.3.3.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.3.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL em vigor da empresa, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações (todos os aditivos), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;

8.3.3.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

8.3.3.1.4 – Não serão aceitos Cadastros em outros órgãos.

8.3.3.1.5. – Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Ipueira/RN, poderá fazê-lo **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta;**

8.3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.3.2.1 - COMPROVANTE de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

8.3.3.2.2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (Cartão de Inscrição) e/ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade na data estabelecida para realização da licitação**, compreendendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- a) – Certidão de quitação de Tributos Federais, nesses abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda (CONJUNTAS);
- b) – Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CND Estadual) ou Distrito Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei 12.440, de 07/07/2011;
- d) - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) - Prova de regularidade de situação perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão de Adimplência fornecido pela Secretária Municipal de Administração do Município de Ipueira/RN, que comprove que a empresa não detém nenhum débito junto ao município, inclusive sanções de eventuais contratações anteriores;
- f.1 – A certidão de eu trata o item anterior deverá ser requerido na Secretária Municipal de Administração do município de Ipueira/ RN, sito à Av. Fundador Francisco Quinino, centro - Ipueira / RN. A licitante receberá a referida certidão de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

8.3.3.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços no objeto proposto por pelo menos **01 (um) ano** consecutivos ou não.
 - a.1 – A exigência que se refere o a letra “a” deverá está Registrado junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Para efeitos de comprovação do item anterior, será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o período mínimo solicitado, ou seja, os proponentes podem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar o período mínimo solicitado no item anterior.
- c) Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou documento oficial equivalente.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- e) Para fins de darmos celeridade ao processo e ainda, evitar diligências quando a veracidade dos atestados, quando o(s) atestado(s) deverá(ão), está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is), relativo ao(s) objeto(s) licitado, sendo ainda exigida a firma reconhecida do signatário emitente, em cartório competente, quando se tratar de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado.
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa **Jurídica e Física**, Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da empresa, na qual conste expressamente o nome do administrador. Quando se tratar de registro emitido por Conselho de outra jurisdição, deverá constar o “visto” do CRA-RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- g) A comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado devidamente registrado na DRT, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.
- c.2) - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) -DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ver modelo no ANEXO V – informando que a empresa licitante recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- e) – DECLARAÇÃO DE VISITA – expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipueira em nome da empresa *licitante*, certificando que foi tomado conhecimento do local e das condições onde serão executados os serviços. A vistoria deverá ser previamente agendada pessoalmente no nosso endereço ou e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, e realizada em até 01(um) dia útil anterior à data da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada neste Edital.
- e.1) - A visita, quando for o caso, deverá ser procedida por responsável indicado pela empresa, mediante agendamento através do e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas do dia que antecede a sessão pública, e ainda, se fazer acompanhar por Técnico da Prefeitura, saindo da Secretaria de Administração do Município de Ipueira/RN, observados os prazos aqui estabelecidos.
- e.2) - A licitante que não realizar a vistoria acompanhada de servidor público municipal assume os riscos inerentes à prestação dos serviços. Em todo caso deverá emitir atestado que realizou a visita técnica nos locais da prestação dos serviços.

8.3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.3.4.1 - COMPROVANTE DO CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

8.3.3.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$ onde, AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$ onde, ET = Exigível Total
AT = Ativo Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.3.3.4.3 - Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.3 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida.

8.3.3.4.4 – As empresas constituídas no ano corrente poderão participar do certame, desde que apresentem o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.3.3.4.4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante.

8.3.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE SOBRE TRABALHO DE MENORES em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo ANEXO IV;

b) - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, assinada por qualquer dos representantes da empresa.

c) - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

d) - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE DA LICITAÇÃO, INFORMANDO O CNAE DA ATIVIDADE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA;

8.3.3.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

8.3.3.7 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

8.3.3.8 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.3.3.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.3.3.10 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3.3.11 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.3.3.12 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8.4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.4.1 – A Proposta de Preços que deverá ser apresentada conforme o modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO II, processada em computador, com papel timbrado da empresa, separadas e montadas. Redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente: a razão social da firma –CNPJ – endereço completo, inclusive o CEP,

8.4.2 - A proposta, ainda, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

8.4.2.1 – Apresentar, em moeda corrente nacional, preços unitários escritos em algarismos, e em algarismo e por extenso no valor global. Nos preços devem estar incluídas todas os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho dos serviços;

8.4.2.2 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de sua abertura pela COMISSÃO;

8.4.2.3 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações nele contidas.

8.4.2.4 – Apresentar a composição detalhada para cada cargo, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho correspondente ao cargo.

8.4.2.5 – Planilha de quantitativos e preços unitários;

8.4.2.6 – Planilha de Composição dos custos unitários para os subitens de orçamento cujos preços forem diferentes dos constantes da planilha orçamentária;

8.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou falhas de multiplicação.

8.6 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes com poderes para este fim.

8.7- Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ou qualquer erro considerado formal que não altere a proposta e possa ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim, bem como, será enviado ao setor técnico de engenharia, as planilhas, para verificação de inconsistências eventualmente apresentadas nas composições, caso seja necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO

9.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

9.1.1. Na presença das LICITANTES, ou mediante protocolos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL receberá impreterivelmente, os documentos para credenciamento, o Certificado do Registro Cadastral e ainda os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que deverão ser devidamente rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes;

9.1.2 - Da abertura do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

9.1.2.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.2.2 - Caso a Comissão julgue necessário, tendo em vista as recomendações da OMS, no que diz respeito a aglomeração de pessoas, OU aconteça algum protocolo de documentos, poderá suspender a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

reunião para análise da documentação de habilitação, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.2.3 - Concluída a análise da Documentação, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificadas todas as partes interessadas;

9.1.2.4 - Proclamado o resultado da habilitação é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93;

9.1.2.4.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal;

9.1.2.5 - Após o término do período recursal de que trata o subitem 9.1.2.4, ou no caso de renúncia do direito recursal, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e a devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas;

9.1.2.6 - Na sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação” poderão ser abertos, também, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, desde que não haja licitante inabilitada, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes e nenhum deles manifeste intenção de interpor recursos das decisões quanto à fase de habilitação dos documentos, nos termos do Art. 43, inc. III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes. Após a devolução de todos os envelopes das licitantes inabilitadas, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará;

9.1.2.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2.8 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.1.3 - Da abertura do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.3.1 – Vencida a fase da abertura e julgamento dos Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes;

9.1.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das Propostas de Preços, marcando novo horário ou, até mesmo, nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos;

9.1.3.3 – Para julgamento das Propostas devem ser observados os seguintes critérios:

I – Será considerada vencedora a proposta de preços que atender as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente e apresentar o **menor preço global** para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

II - Será desclassificada a proposta que:

II.a - Apresente valor global superior ao valor orçado e apresentado no item 1.5 deste Edital;

II.b - Apresente valor global ou unitário considerado inexecutável, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

II.c - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

II.d - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

II.e - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;

III - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, mediante ato público, sorteio nos termos do § 2º do Art. 45 da lei 8.666/93.

IV - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

V - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da segunda casa decimal após a vírgula, caso apresentados.

VII - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Podendo assim corrigir automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total.

9.1.3.4 - Concluída a análise das Propostas de Preços, a COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado das propostas classificadas, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

9.1.3.5 - Proclamado o resultado pela COMISSÃO do julgamento das propostas é aberto o prazo para interposição de recurso por parte das licitantes conforme prevê o Art. 109 da Lei 8.666/93 e, decorrido o prazo recursal, ou no caso de renúncia do direito, proclamará a vencedora do certame;

9.1.3.5.1 - A COMISSÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes desclassificadas, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal. Após a proclamação da LICITANTE vencedora e, decorrido o período recursal, a COMISSÃO devolverá as propostas das LICITANTES desclassificadas.

9.1.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, e todas as demais decorrentes deste procedimento devem ser lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

9.1.6 - No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.1.7 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pela Sr. Prefeito Municipal de Ipueira.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, a qual deverá ser protocolada na sede do Município de Ipueira/RN até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, desde que seja formalmente entregue na sede da Prefeitura e dirigida ao Presidente da CPL, ou via e-mail (licitacao.ipueira@gmail.com), devendo o MI/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração do Município de Ipueira/RN, a licitante que não o fizer, protocolando o pedido na sede da prefeitura, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, contados regressivamente a partir do horário fixado no dia estabelecido para esse procedimento.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 – Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido ao Presidente da CPL, em duas vias, e constar o número do Edital, do PROCESSO licitatório e do respectivo TOMADA DE PREÇOS, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

10.6 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelos meios utilizados, inicialmente, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.7 - Não serão reconhecidas impugnações intempestivas, enviadas por e-mail ou com objetivo meramente protelatório, e que não atendam ao requisitado nos itens acima.

10.8 – Para efeito de reconhecimento, as impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, tempestivamente até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas, em caso de empresa a impugnação deverá ser protocolada por sócio ou preposto com poderes para representa-la.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - De acordo com o que estabelece o Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a conclusão do processo licitatório, o objeto deverá receber a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da vencedora pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em **regime de empreitada por preço global** incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório bem como os direitos e obrigações das partes necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo de 60(sessenta) meses, com a devida justificativa, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

12.3 – As quantidades informadas nas planilhas deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecendo-se os limites estabelecidos no Art.65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alterações dos preços unitários ofertados;

12.4 – A empresa licitante vencedora será convocada pelo Município de Ipueira para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual;

12.5 - Caso a empresa licitante vencedora deste certame se recuse a assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo estabelecido, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a MI/RN, independentemente das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64, § 2º, da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

13.2. Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá efetuar o depósito identificado em conta a ser informada pela Municipalidade, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado ao Contrato Subscrito.

13.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

13.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, devidamente quitados, com contra recibo da referida secretaria.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento das obras/serviços será efetuado segundo o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

14.2 O pagamento previsto no subitem 13.1, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a este TOMADA DE PREÇOS de nº 003/2023 e PROCESSO de nº 5928/2023, devidamente atestadas pelo fiscal da obra;

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal fiscal do contrato,

IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

V - Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

14.3 - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no subitem 13.2, o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

15. DOS RECURSOS

15.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I, do Art. 109, do Diploma Legal que regula as licitações públicas;

15.2 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - Os recursos feitos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

15.4 - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão;

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo e/ou não apresentados na forma estabelecida no presente Edital, não serão levados em consideração.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, tudo de acordo com o previsto no Artigo 49 e seus parágrafos e no Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a MI/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MI/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a MI/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MI/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

17.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 17.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipueira/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

17.4 - A critério da Administração do Município de Ipueira/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1- Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

19.2 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta, a critério da CPL, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa;

19.3 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

19.4 - Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 18.2 e 18.3;

19.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

19.6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

19.7 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8 – À Comissão fica reservado o direito de entendendo necessário, suspender, por tempo determinado, os trabalhos para melhor análise da documentação e/ou propostas de preços pertinentes ao presente Edital.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN para solucionar quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta licitação.

19.10 – Á Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

Ana Paula Medeiros Costa
Presidente da CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EDITAL

ANEXO I – MODELO PLANILHA DE CUSTOS – APRESENTADOS ANTERIORMENTE

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN

Peças integrantes:

PLANILHAS DE CUSTOS

	Nº PROCESSO	
	LICITAÇÃO Nº	

Data ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, Convenção ou sistema Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação dos Serviços

Serviços	Unidade de Medida	Quantidade (total) na contratar (em função da unidade de medida)

Nota nº01 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota nº 02 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO XIII – A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da Categoria

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

01	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
D	ADICIONAL NOTURNO	
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA	
G	INTERVALO INTRAJORNADA	
H	OUTRAS (ESPECIFICAR)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS BÁSICAS, ETC)	
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	MATERIAIS	
C	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
H	SEBRAE		
TOTAL			R\$

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre remuneração

Sudmódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	
Subtotal:		
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
TOTAL		R\$

Sudmódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
F	MULTA FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
TOTAL		R\$

Submódulo 4.5 – Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	
C	LICENÇA PATERNIDADE	
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	
F	OUTROS 9ESPEFIFICAR0	
Subtotal		
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	
TOTAL		

Quadro – Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
4.4	CUSTOS RESCISÃO	
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.6	OUTROS 9ESPEFIFICAR0	

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		
B	TRIBUTOS		
	B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		
4.4	B2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
4.5	B3 TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		
	B4 OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)		
C	LUCRO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 CNPJ. 08.094.708/0001-60

TOTAL		R\$
--------------	--	------------

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é o obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO XIII- B

Quadro Resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
SUBTOTAL (A+B+C+D)		
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO XIII – C

Quadro-Resumo – Valor dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO C=(B/30DIAS)	NÚMERO DE DIÁRIAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E=(C X D)
	R\$	R\$		R\$
	R\$	R\$		R\$

ANEXO XIII – D

Quadro – Demonstrativo – Valor Global da Proposta

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA*	
B	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR DA DIÁRIA DO SERVIÇO X N° DIÁRIAS PREVISTAS NO EDITAL)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Observações:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar sua planilha de acordo com o lance ofertado, após a apresentação da Proposta Final atualizada.

A composição da planilha dependerá da Legislação Vigente e da base de estatística e realidade operacional da empresa.

A empresa deverá preencher inclusive, a memória de cálculo utilizada.

O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do salário mínimo nacional.

A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Caso a empresa vencedora adote outro regime de tributação, deverá adequar seus índices, mesmo que o lance final esteja abaixo do valor estimado.

IPUEIRA/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EDITAL

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA RN

Peças integrantes:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AGENTE DE LIMPEZA EXTERNA 20% INS	5	R\$ 4.273,70	R\$ 21.368,52	R\$ 256.422,20
2	PEDREIRO	2	R\$ 5.164,60	R\$ 10.329,20	R\$ 123.950,40
3	GERENTE	1	R\$ 6.863,19	R\$ 6.863,19	R\$ 82.358,32
4	AJUDANTE	6	R\$ 4.066,10	R\$ 24.396,58	R\$ 292.758,96
5	JARDINEIRO	3	R\$ 4.113,96	R\$ 12.341,88	R\$ 148.102,56
6	AGENTE DE LIMPEZA INTERNA	12	R\$ 3.659,66	R\$ 43.915,92	R\$ 526.991,04
7	NUTRICIONISTA 30H	1	R\$ 8.815,79	R\$ 8.815,79	R\$ 105.789,44
8	EDUCADOR FISICO 40H	2	R\$ 4.638,48	R\$ 9.276,95	R\$ 111.323,44
9	MONITOR (OFICINEIRO)	2	R\$ 3.779,81	R\$ 7.559,63	R\$ 90.715,52
10	ORIENTADOR SOCIAL	2	R\$ 3.654,43	R\$ 7.308,86	R\$ 87.706,32
				R\$ 152.176,52	R\$ 1.826.118,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EDITAL

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do Documento de Identidade n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local,dede 2023.

.....
Assinatura
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES (modelo)

Eu,....., CPF....., representante legal da empresa....., no Processo nº 5928/2023, deste Município de Ipueira/RN, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2023.

.....
Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN Nº 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de....., neste ato representada por, recebeu toda a documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2023, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data,, de de 2023.

.....
Assinatura
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Processo MI/RN N° 5928/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
EDITAL

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO – Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN, inscrito no CNPJ n° 08.094.708/0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, centro, Ipueira/ RN, CEP: 59.315-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 019.457.454-79

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX n° XX Bairro XXXXXX - XXXXXXXX/RN, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador de RG n° XXXXXXXX – XXXX RN (SSP/XX) e CPF n° XXXXXXXX-XX

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA RN.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - O custo pelos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o respectivo período vigencial. Nos preços estão incluídas todos os custos com tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias ao completo desempenho da obra;

CLAUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O pagamento das obras/serviços será efetuado segundo o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, e ainda de acordo com às exigências da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.

§1° - O pagamento previsto no caput, em cada uma de suas etapas, ficará submisso à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, fazendo menção a esta TOMADA DE PREÇOS de n° 003/2023 e PROCESSO de n° 5928/2023, devidamente atestadas pelo fiscal da obra;

II - Certidões de regularidade de INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

III - Boletim de medição contendo os serviços executados e atestados pelo Secretário Municipal responsável,

IV - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;

V - Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

§2º - Caso haja alguma irregularidade na apresentação dos documentos previstos no parágrafo primeiro o pagamento só se dará quando da reapresentação destes, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para a execução desse empreendimento são provenientes de recursos do (Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2024), notadamente Recursos de Transferências especiais Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas funções programáticas a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.27.813.0021.2032 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER;

04.001.08.244.0037.2014 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICO;

02.006.12.361.0012.2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

02.009.15.452.0024.2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS

03.001.10.301.0014.2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra

FONTES:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

0.166.9000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

0.150.01002 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do MI/RN:

I - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estipulado no contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário quanto à correção das faltas ou defeitos observados;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços/obras, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas, inclusive fornecendo todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

IV - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços/obras;

V - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

VI – Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados da CONTRATADA colocados à disposição das obras civis e serviços objeto desta licitação, para comprovar o registro de função profissional;

VII – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

VIII – Receber a obra, registrando em documento, e dele devendo constar, no mínimo os seguintes dados: número do TOMADA DE PREÇOS, o objeto do contrato, e a declaração de que a obra foi recebida conforme prevista no contrato. O documento de recebimento da obra deverá ser anexado a este processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1. Cabe à Licitante vencedora/Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

8.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, das unidades administrativas do Município;

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;

8.1.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.7 Apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

8.1.8 Permitir à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

8.1.9 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 8.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 8.1.11 Refazer os serviços que, a juízo do representante Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.12 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.1.13 Manter seus empregados sob as normas disciplinares Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;
- 8.1.14 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 8.1.16 Comunicar ao Serviço da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.17 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 8.1.18 Indicar um preposto para gerenciar operacionalmente os empregados;
- 8.1.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.1.20 Manter os seus empregados em serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;
- 8.1.21 Fornecer uniformes para cada funcionário, sujeitos à aprovação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme especificação constante neste termo;
- 8.1.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.1.23 Apresentar à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por ocasião da liberação de cada parcela/fatura, comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem como, cópias autênticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos empregados que prestaram serviços na contratante (recibos, depósitos bancários etc.);
- 8.1.24 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 8.1.25 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.1.26 Apresentar à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.27 Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;

8.1.28 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;

8.1.29 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.30 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.1.31 Fornecer aos seus empregados vales transporte e vale refeição/alimentação, equivalente ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

8.1.32 Entregar os vale-transporte e vale-refeição/alimentação no prédio onde os empregados exerçam suas atividades laborais;

8.1.32.1 Controlar o fornecimento do vale-transporte e vale refeição/alimentação, mediante comprovante de entrega, que deverá conter: nome e registro dos empregados, lotação, data de entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e mês de competência;

8.1.32.2 Fazer o comprovante de entrega dos vales, obrigatoriamente, em duas vias, sendo 1 (uma) para a Empresa Licitante e outra para o gestor do contrato, e entregue após 2 (dois) dias úteis;

8.1.33 Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;

8.1.34 Abster-se de repassar os custos de uniforme a seus empregados.

8.1.35 O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços à contratante.

8.1.36 Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.2 São expressamente vedadas à Empresa Licitante:

8.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ipueira/RN, durante a vigência do contrato;

8.2.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura de Ipueira/RN;

8.2.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

8.2.4 Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente desta municipalidade.

8.3 A inadimplência da empresa Licitante Vencedora/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa Licitante renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

7.4. Declaração de que instalará escritório em Ipueira/RN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.11 do Acórdão TCU nº 1214/2013 do Plenário. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção de no mínimo escritório.

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

7.6 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços, as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7 Fornecer uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02(dois) conjuntos completos.

7.7.1 Os uniformes que trata o item 7.7, deverão ser substituídos pela contratada 01(um) conjunto de 12(doze) em 12(doze) meses, a partir da vigência do Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do fiscal do contrato.

7.7.2 Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO

9.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais peças que constituem o PROCESSO/MI/RN nº xx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a MI/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela MI/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a MI/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a MI/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipueira/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

§ 3º - A critério da Administração do Município de Ipueira/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, da mesma Cláusula facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Com base nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

I – A inexecução total ou parcial do contrato;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - Atraso injustificado no início da execução dos serviços contratados;

IV - A sub-contratação parcial dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de faltas;

VII - Falência ou insolvência civil;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas por autoridade competente;

IX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

X - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de Firma individual.

XI – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços, conforme cronograma inicial, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, até 60(sessenta) meses, conforme prevê o inciso I do Art. 57 e os incisos I a IV do §1º do Art. 57, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, e na imprensa oficial do estado, no prazo determinado pela Lei nº 8.666/93 visando à plena eficácia deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Ipueira/RN, de de 2023.

..... MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª: XXXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXXX	2ª: XXXXXXXXXXXXXX C.P.F.: XXXXXXXXXXXX
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EDITAL

**ANEXO VII – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CRC – CADASTRO DE REGISTRO
CADASTRAL**

Para fins de **CADASTRO** junto à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

- CPF dos sócios titulares em caso de sociedade;
- RG dos sócios titulares em caso de sociedade;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver;
- Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão acima especificada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa **Jurídica e Física**, Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da empresa, na qual conste expressamente o nome do administrador.
- Balanço Patrimonial.
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial

Registros Cadastrais poderão ser solicitados via e-mail (licitacao.ipueira@gmail.com), bem como, o envio da documentação necessária para sua emissão.